

## PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2026

O Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10 e com sede na rua Orquídeas, nº 489, bairro Flor de Minas, no município de São Joaquim de Bicas, estado de Minas Gerais, na condição de Órgão Gerenciador, torna público para conhecimento dos **entes consorciados**, que realizará procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), nos termos do art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21.

### 1. OBJETO

- 1.1 O presente procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados em implantação e customização de aplicativo de gestão pública municipal com cessão temporária dos direitos de uso da licença, incluindo organização, estruturação e acompanhamento das rotinas de funcionamento das secretarias de saúde dos municípios consorciados, contemplando manutenção, suporte técnico e treinamento, de acordo com o *anexo I*.
- 1.2 O memorial descritivo contendo o detalhamento do objeto será disponibilizado aos municípios consorciados para a devida compreensão da solução e adequada indicação de quantidades.
- 1.3 Esta Chamada não é direcionada a fornecedores.

### 2. DO PRAZO

- 2.1 A apresentação da manifestação de Intenção de Registro de Preços deverá ser enviada, impreterivelmente, em até 08 (oito) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, ou seja, **dentre os dias 27 de janeiro a 05 de fevereiro de 2026**.

### 3. DO PROCEDIMENTO

- 3.1 Para o presente objeto o Consórcio destinará sua capacidade operacional para atender exclusivamente aos seus entes consorciados, o que justifica a não realização de procedimento aberto aos demais entes da federação.
- 3.2 O procedimento será destinado exclusivamente aos municípios consorciados, e o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, oriunda desta requisição, será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.3 Todo o processo de IRP será operacionalizado pelo Consórcio ICISMEP através do site, disponível no sítio eletrônico <https://icismed.mg.gov.br/intencao-de-registro-de-precos/> e pelos e-mails cadastrados.

- 3.4 Não há um número máximo de participantes, qualquer órgão consorciado poderá realizar o registro.
- 3.5 O Órgão Gerenciador se reseva o direito de aceitar ou recusar, de forma justificada, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados, bem como a inclusão de novos itens na IRP.
- 3.6 É facultado aos órgãos consorciados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar se possui alguma IRP sob período de manifestação, em conformidade com o objeto desejado pelo município, e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.
- 3.7 É vedada a participação do órgão em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, ou quando se tratar de sua renovação de vigência.
- 3.8 Dúvidas ou solicitações de esclarecimentos poderão ser enviadas através do email [compras@icismep.mg.gov.br](mailto:compras@icismep.mg.gov.br), por meio do contato: (31) 2571-3026 e, também, pessoalmente na sede do ICISMEP, localizada na rua das Orquídeas, 489, bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG, CEP 32920-000 de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h.

São Joaquim de Bicas/MG, 26 de janeiro de 2026.

---

**Karenn K. de Souza Resende**  
*Planejamento de Contratações*  
ICISMEP

---

**Luiza Januzzi Santana Ribeiro**  
*Planejamento de Contratações*  
ICISMEP

## Anexo I – Tabela de Itens

ITEM	DESCRÍÇÃO
1	<b>Licença de Uso e Suporte do Aplicativo Mobile e Web</b> - cessão temporária do direito de uso da plataforma digital de gestão pública municipal, abrangendo tanto o aplicativo mobile destinado aos cidadãos quanto a plataforma web administrativa, utilizada pelos servidores e gestores públicos. A licença de uso compreende: acesso integral às funcionalidades contratadas; utilização simultânea por múltiplos usuários; atualização contínua do sistema durante a vigência contratual; direito ao suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva.
2	<b>Treinamento e Implantação</b> - serviços necessários para colocar a plataforma em operação, assegurando sua correta utilização e aderência às rotinas administrativas locais. A implantação compreende: levantamento inicial de informações e processos; parametrização do sistema conforme a estrutura do município; configuração de usuários, perfis e permissões; ativação dos módulos contratados. O treinamento deverá ser realizado de forma presencial ou remota, conforme definido pelo órgão, abrangendo: gestores; servidores administrativos; equipes técnicas; profissionais das áreas específicas, como saúde e atendimento ao cidadão.
3	<b>Gerenciamentos de Processos Governamentais</b> - disponibilização de módulo específico para digitalização, tramitação e acompanhamento de processos administrativos, permitindo ao cidadão e ao gestor público maior transparência, rastreabilidade e controle das demandas. O módulo deverá possibilitar: abertura de processos digitais pelo cidadão; acompanhamento das etapas e status; tramitação interna parametrizada entre setores; anexação de documentos; geração de relatórios e dashboards gerenciais.
4	<b>Canal de Autoatendimento com Emulação Humana e Chatbot</b> - disponibilização de canal digital de autoatendimento ao cidadão, integrado à plataforma de gestão pública municipal, utilizando tecnologia de emulação humana e chatbot, com funcionamento contínuo, inclusive fora do horário de expediente. A solução deverá ser capaz de: orientar o cidadão de forma automatizada e humanizada; responder dúvidas frequentes; direcionar solicitações para os módulos corretos da plataforma; realizar agendamentos, aberturas de protocolos e consultas de status; registrar histórico das interações para fins gerenciais.
5	<b>Serviços por Canal de Autoatendimento</b> - prestação de serviços digitais disponibilizados por meio do canal de autoatendimento, considerando o volume de interações realizadas pelos cidadãos. Os serviços deverão abranger: solicitações de serviços públicos; consultas a protocolos; agendamentos; acesso a informações institucionais; encaminhamento de demandas para secretarias específicas.
6	<b>Gestão de Vagas de Estacionamento</b> - disponibilização de sistema digital para organização, controle e monitoramento do uso de vagas públicas, especialmente em áreas de alta rotatividade. A solução deverá permitir: parametrização de áreas e tipos de vagas; definição de regras locais (tempo, horários, gratuitidades); acompanhamento em tempo real da ocupação; apoio à fiscalização; e comunicação com os usuários por meio do aplicativo e do canal de autoatendimento.
7	<b>Hora Técnica de Analista para Desenvolvimento e Customização</b> - horas técnicas especializadas destinadas ao desenvolvimento, customização ou adequação da plataforma às necessidades específicas do município. As horas técnicas poderão ser utilizadas para: criação de novas funcionalidades; ajustes em fluxos de processos; integração com sistemas legados; e adequações normativas ou operacionais.
8 a 14	<b>Indicadores de Saúde</b> - disponibilização de módulo para monitoramento, análise e melhoria do desempenho da Atenção Primária à Saúde (APS), em consonância com as diretrizes do Ministério da Saúde e do Novo Cofinanciamento Federal. A solução deverá operar com integração direta à base de dados do e-SUS AB (PEC e CDS), possibilitando: extração automática de dados; atualização periódica das informações; consolidação de indicadores em tempo real. A plataforma deverá apresentar os indicadores por meio de: dashboards interativos; relatórios analíticos e sintéticos; alertas visuais por cores; filtros por unidade, equipe e profissional. Deverá incluir: Painel do Agente Comunitário de Saúde (ACS); Painel da Unidade Básica de Saúde (UBS); Sala de Situação da Vigilância Epidemiológica; Painel de Vacinação e Classificação de Risco; e Painel de Estratificação de Risco e Visita Domiciliar.

<b>15 a 21</b>	<b>Organização, estruturação e acompanhamento das rotinas de funcionamento das secretarias de saúde</b> - serviços técnicos especializados com foco na correta utilização dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde. Deverá incluir: implantação e suporte do e-SUS AB – PEC e CDS; capacitação técnica das equipes; padronização dos registros; acompanhamento da produção assistencial; orientação para envio e validação dos dados.
<b>22</b>	<b>Locação de Totem autoatendimento</b> - equipamento tecnológico integrado à plataforma digital, deverá permitir: acesso a serviços digitais municipais; agendamento de consultas; emissão de documentos e protocolos; acompanhamento de solicitações; e avaliação do atendimento.